

EDITAL Nº 04/2024 – CONCURSO PRESENCIAL Nº 01/2024

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, faz saber que está aberto o Concurso Presencial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS PARA COMPOR O 1º FESTIVAL HISPÂNICO DE ITU**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br (licitações) ou diretamente na Prefeitura, no qual o interessado poderá solicitar uma cópia junto ao Departamento Central de Compras – 2º andar, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

1.2. Da apresentação dos envelopes: deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, contendo a seguinte documentação:

1.2.1. ENVELOPE 1 - PROPOSTA, contendo todos os documentos conforme dispõe o **item 9.3**;

1.2.2. ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO apresentando todos os documentos necessários para a habilitação do proponente conforme **item 9.4**.

1.3. Cada envelope deverá estar identificado da seguinte forma: Tipo de envelope (**Envelope 1 - Proposta e Envelope 2 - Habilitação**), com o nome do proponente, área de fomento conforme definido no **item 3.1** e número do Concurso Presencial 01/2024.

1.4. A entrega dos envelopes poderá ser feita:

- a) Pelos correios, neste caso, devendo ser encaminhada para Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Avenida Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13.303-500, até **24 horas** antes do prazo final; ou
- b) Pessoalmente, devendo ser entregue até às **09h00min** do dia **02/05/2024**, na Secretaria Municipal de Administração no Departamento Central de Compras, endereço acima mencionado;
- c) Não será permitida a entrega dos envelopes **após às 09h00**, não sendo autorizada abertura de qualquer exceção.

1.5. Abertura dos envelopes: no dia **02/05/2024**, às **09h30min**, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras, endereço acima mencionado.

2. OBJETO

2.1. É objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS PARA COMPOR O 1º FESTIVAL HISPÂNICO DE ITU**, que acontecerá entre os dias **07/06/2024 a 22/06/2024**.

2.2. As empresas poderão optar em participar de 01 (um) ou mais lotes descritos no Termo de Referência (**Anexo II**) e deverão apresentar as propostas conforme dispõe cada lote.

2.3. O objeto de contratação, será dividido por lotes, com suas descrições técnicas e quantitativas discriminadas.

2.4. Com relação ao **lote 01** e **lote 02** a empresa poderá:

a) optar por apresentar proposta individual, ou seja, escolher somente 01 (uma) área de fomento, conforme **lote 1, item 2.4.2 (Termo de Referência) e/ou** 01 (uma) área de fomento do **lote 2, item 2.4.14 (Termo de Referência)**; e/ou

b) optar por apresentar diversas propostas, ou seja, escolher várias áreas de fomento, conforme **lote 1, item 2.4.2 (Termo de Referência) e/ou** **lote 2, item 2.4.14 (Termo de Referência)**; e/ou

c) optar por apresentar uma proposta em sua integralidade, ou seja, uma proposta que contemple as 28 apresentações do **lote 1 e/ou** as 15 oficinas do **lote 2**.

3. DAS ÁREAS DE FOMENTO

3.1. Poderão ser contemplados, neste edital, ações artístico-culturais cujos temas e origens estejam ligados à cultura hispânica nas seguintes **áreas de fomento**:

3.1.1. LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

3.1.1.1. Serão contempladas neste lote **28 (vinte e oito) Apresentações Artísticas** com a temática hispânica, bem como suas origens e influências na cultura brasileira, ou seja, apresentações cuja área de fomento esteja contida no **item 2.4.2 do Termo de Referência** e que possuam em suas características elementos relacionados a cultura hispânica, conforme quadro abaixo:

ITEM	ÁREAS DE FOMENTO
I	Cultura Popular, Tradicional e Raízes Hispânicas
II	Música Popular, Clássica, Erudita, Contemporânea, Instrumental, Ópera e outros
III	Artes Visuais (pintura, artesanato, fotografia, design, arte urbana e etc)
IV	Artes Cênicas (teatro e circo)
V	Expressões Literárias, Saraus, Intervenções, Contações de Histórias e outros
VI	Dança, Expressões Corporais
VII	Audiovisual
VIII	Gastronomia

3.1.2. LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINAS COM TEMÁTICAS HISPÂNICAS

3.1.2.1. Serão contempladas neste lote **15 (quinze) Oficinas** com a temática hispânica, bem como suas origens e influências na cultura brasileira, ou seja, oficinas cuja área de fomento esteja contida no **item 2.4.14 do Termo de Referência** e que possuam em suas características elementos relacionados a cultura hispânica, conforme quadro abaixo:

ITEM	ARÉAS DE FOMENTO
I	Música Popular, Clássica, Erudita, Contemporânea, Instrumental, Ópera e outros
II	Artes Visuais (pintura, artesanato, fotografia, design, arte urbana e etc)
III	Artes Cênicas (teatro e circo)
IV	Expressões Literárias, Saraus, Intervenções, Contações de Histórias e outros
V	Dança, Expressões Corporais
VI	Gastronomia

4. DAS MODALIDADES

4.1. As ações propostas deverão ser desenvolvidas, conforme descrito a seguir:

4.1.1. As apresentações e as oficinas do **1º Festival Hispânico de Itu**, estão previstas para ocorrer entre os dias **07/06, 08/06, 09/06, 13/06, 14/06, 15/06, 16/06, 20/06, 21/06 e 22/06/2024**, conforme dias da semana a serem acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Itu.

4.1.2. O calendário com o dia e horário das apresentações artísticas e oficinas contempladas serão acordadas e definidas com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, devendo o proponente adequar-se, caso seja selecionado, respeitando o que dispõe os **itens 2.4.10 e 2.4.21 do Termo de Referência**.

4.2. Os proponentes poderão apresentar propostas nas seguintes **modalidades**:

- Apresentações artísticas:** Apresentações presenciais abertas ao público com no mínimo **1h** (uma hora) e máximo de **2h30min** (duas horas e trinta minutos) de duração.
- Oficinas técnicas e workshop's:** Realização de oficinas técnicas, workshops, vivências e treinamentos de cunho artístico com duração de, no mínimo, **1h** (uma hora) e no máximo **3h** (três horas) de duração, em formato presencial.

4.3. O local previsto para realização das **28 (vinte e oito) apresentações artísticas** será na Praça da Independência – centro, Itu/SP – CEP: 13.300-090, podendo ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e acordado com o proponente contemplado.

4.4. O local previsto para a realização das **15 (quinze) oficinas** será nas Praças previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

4.5. As despesas com palco, iluminação, praticável e som, ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, devendo o projeto especificar claramente as necessidades referentes a este item, o qual ficará condicionado à análise de sua viabilidade econômica.

4.6. Ficará a cargo do proponente todas as demais despesas como transporte, alimentação, figurino, cenografia e demais despesas; além de comprovação de inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como a garantia de possuir autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado e recolhimentos ao ECAD, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória

4.7. As datas exatas do evento foram definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mas poderão sofrer alterações em caso de necessidade maior, como eventos climáticos extraordinários, de caso fortuito ou força maior que atrapalhem a segurança dos frequentadores, participantes, contratados e organizadores do festival. Neste caso, novas datas serão agendadas, visando sempre o interesse público e o bom andamento dos trabalhos.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A convocação das propostas contempladas será feita a partir da Homologação do certame, de acordo com disponibilidade orçamentária, e programação da Secretaria Municipal da Cultura e do Patrimônio Histórico.

5.2. O presente Edital visa a seleção e contratação de empresa(s), com valores máximos assim estabelecidos:

I- LOTE 1 – Contratação de **28 (vinte e oito) Apresentações Artísticas** que receberão o valor conforme descrito no **item 2.4.6 do Termo de Referência**, totalizando o valor disponível para esse **item de R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais);

II- LOTE 2 – Contratação de **15 Oficinas** que receberão o valor conforme descrito no **item 2.4.17 do Termo de Referência**, totalizando o valor de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais).

5.3. As apresentações artísticas selecionadas receberão o valor previsto no **item 5.2.I**, de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

5.4. As oficinas culturais selecionadas receberão o valor previsto no **item 5.2.II** de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

5.5. O pagamento será depositado **exclusivamente** na conta corrente do CONTRATADO "pessoa jurídica" (sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros), em **até 30 (trinta) dias** após a execução do serviço contratado.

5.6. O proponente do projeto selecionado, deverá possuir **conta bancária pessoa jurídica** referente ao CNPJ da proposta apresentada para recebimento do devido emolumentos, referente ao Concurso Presencial. Não serão realizados repasses de recursos para contas bancárias de pessoas físicas e terceiros.

5.7. O proponente contemplado obriga-se a fazer contato com o grupo gestor da Secretaria Municipal Cultura e do Patrimônio Histórico em até uma semana, para retificação/ratificação do cronograma das atividades previstas no projeto proposto.

5.8. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a descrição completa dos serviços fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura da Estância Turística de Itu, via Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, com aporte de **R\$ 297.400,00** (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais), os quais serão concedidos em remuneração à seleção de projetos para apresentações artísticas e/ou oficinas culturais objeto deste edital, atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3900.13.392.3003.2234 (FONTE 05:FEDERAL), constante do exercício de 2024 e subsequente se necessário.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência contratual será de **6 meses (seis)**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

8. DOS PROPONENTES PARTICIPANTES

8.1. Poderão participar deste Edital **TODA PESSOA JURÍDICA**, tais como Sociedade Limitada (Ltda.), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), Microempreendedor Individual (MEI), Sociedade Simples (SS), Sociedade Anônima (SA), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Cooperativas, OSC's, ONGS e outras do 3º Setor, devidamente constituídas.

8.2. As empresas poderão optar em participar **de 01 (um) ou mais lotes** descritos no Termo de Referência (**Anexo 3**) e deverão apresentar as propostas conforme dispõe cada lote.

8.3. Com relação ao **lote 01** e **lote 02** a empresa poderá:

- a) optar por apresentar proposta individual, ou seja, escolher somente 01 (uma) área de fomento, conforme **lote 1, item 2.4.2 do Termo de Referência e/ou** 01 (uma) área de fomento do **lote 2, item 2.4.14 do Termo de Referência**; e/ou
- b) optar por apresentar diversas propostas, ou seja, escolher várias áreas de fomento, conforme **lote 1, item 2.4.2 do Termo de Referência e/ou lote 2, item 2.4.14 do Termo de Referência**; e/ou
- c) optar por apresentar uma proposta em sua integralidade, ou seja, uma proposta que contemple as 28 apresentações do **lote 1 e/ou** as 15 oficinas do **lote 2**.

8.4. O proponente deverá apresentar sua proposta de acordo com o **item 2.4.6 do Termo de Referência** para **Apresentações Artísticas** e/ou proposta de acordo com o **item 2.4.17 do Termo de Referência** para as **Oficinas**.

8.5. Estão impedidas de participar deste Processo de Seleção as Pessoas Jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas Jurídicas cuja natureza social de seus objetos não esteja relacionada ao objeto deste Processo de Seleção;
- b) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoa Jurídicas que não cumpram os pressupostos de habilitação deste Edital.

8.6. Não serão admitidas, participar da presente licitação, pessoas jurídicas cujos sócios administradores sejam servidores do Poder Executivo Municipal ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda, e não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias do Município de Itu.

8.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. DOS ENVELOPES

9.1. Deverão ser entregues 2 envelopes, sendo:

9.1.1. ENVELOPE 1 - PROPOSTA, contendo todos os documentos conforme dispõe o **item 9.3**;

9.1.2. ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO, contendo todos os documentos para Habilitação conforme dispõe o **item 9.4**;

9.2. A abertura dos envelopes será no dia **02/05/2024**, às **09h30min**, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento Central de Compras, 2º andar, Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

9.3. PROPOSTA - ENVELOPE 1 – Cada proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via e deverá conter os seguintes documentos:

a) Proposta, contendo todos os dados da empresa, razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, nome do responsável legal, número do CPF do(s) representante (s) legal(is), número de lote, o item que está apresentando a proposta (com sua área de fomento), quantidade de integrantes da área de fomento proposta, descritivo da apresentação artística ou oficina proposta, além da assinatura do representante legal, conforme **Anexo I-A**;

b) Breve currículo/portfólio do proponente e mini currículo dos integrantes da proposta apresentada, anexando referências visuais e/ou sonoras, link dos vídeos (se houver), citando matérias, páginas em redes sociais, fotos, folders, cartazes, entre outros. (**Anexo I-B**).

9.3.1. Apresentar a autorização do detentor dos direitos autorais quando o projeto envolver a realização de apresentações, exposições, exhibições ou outros usos de propriedade intelectual de terceiros;

9.3.2. O proponente deverá apresentar uma proposta para cada modalidade, ou seja, uma proposta para apresentações artísticas e/ou uma proposta para oficinas culturais, especificando sua área de fomento, a proposta deverá ser feita individualmente.

9.3.3. Utilizar o modelo de etiqueta de identificação conforme **Anexo VIII - ENVELOPE 1 – PROPOSTA.**

9.4. HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 – deverá constar uma via do que segue:

a) Cópia simples do CPF e o documento de identidade (RG) do (s) representante (s) legal (is) da empresa;

b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual –MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste Edital, (a cópia autenticada pode ser realizada pelo cartório ou a autenticação pode ser feita pelo servidor público municipal, no ato do recebimento do envelope, após a conferência com o documento original apresentado);

c) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (o CNAE deverá ser compatível com atividades artísticas e/ou culturais) emitida no site da Secretaria da Receita Federal, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

d) Declaração do proponente de que conhece e aceita as regras Edital do 1º Festival Hispânico de Itu, que se responsabiliza por todas as informações contidas no Projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (**Anexo I**);

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União); (Vigente). Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; Link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br> (link para empresas sediadas no Estado de São Paulo)

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (Vigente). Em caso de dúvida ou dificuldade para emissão, entrar em contato com o setor do CADA na Prefeitura, <https://portalitu.giexonline.com.br/AcessoCertidao.aspx?pCertidao=C>

h) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Vigente). Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Vigente). Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

j) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas **até**

60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

k) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

l) As certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

m) Descrição dos dados bancários da conta jurídica (banco, agência) com a **devida comprovação** em nome do proponente contemplado para depósitos dos recursos em conta jurídica. A comprovação poderá ser cópia simples do cartão bancário (frente e verso), cópia simples de extrato da conta bancária (legível) ou cópia simples de “print” de tela do aplicativo do celular contendo todas as informações, inclusive nome do proponente.

n) Declaração de idoneidade por qualquer esfera do Poder Público, e ainda, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação **(Anexo III)**;

o) Declaração de autorização de uso das imagens da apresentação artística e/ou oficina, em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica e internet **(Anexo IV)**;

p) Declaração de inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como a garantia de possuir autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado e recolhimentos ao ECAD, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória **(Anexo V)**.

q) Utilizar o modelo de etiqueta de identificação conforme **Anexo VIII - ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**.

9.4.1. As declarações exigidas na habilitação deverão ser assinadas pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto com igual qualidade; ou se por terceiro com procuração; esta, caso particular, devidamente autenticada e reconhecida a firma.

9.4.2. Os documentos deverão estar com **data de validade regular** e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento ou consulta de regularização em substituição aos mesmos, devendo ser em original ou cópia autenticada.

9.5. Cada proponente deverá entregar apenas um **ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**, independentemente do número de **ENVELOPES 1 – PROPOSTA** que venha a apresentar.

9.6. Serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso, os proponentes que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital, especialmente nas seguintes situações:

I- Não entrega dos documentos previstos nos **itens 9.3 ou 9.4**;

II- Não cumprimento ao estabelecido no **item 4.0** e seus subitens;

III- Orçamento superior ao estabelecido no **item 2.4.6 do Termo de Referência e item 2.4.17 do Termo de Referência**, de acordo com o lote pretendido;

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. O critério de julgamento das propostas será realizado de acordo com o "melhor conteúdo artístico", conforme dispõe o artigo 35 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

10.1. A avaliação será realizada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, conforme **Portaria nº 139/2024**.

10.2. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas:

I. Em que tenham interesse direto na matéria;

II. Em que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto, ou do processo seletivo; e

III. Em que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;

10.3. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Coordenação do Edital, abstendo-se de atuar sobre determinado projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.4. A análise das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitações que analisará e atribuirá a pontuação correspondente, conforme consta nos critérios de seleção no **item 11**.

10.5. Após realizada a análise das propostas será publicada no Diário Oficial do Estado uma lista de classificação de propostas "provisoriamente" e passará para a habilitação da documentação dos proponentes "classificados".

10.6. Sobre o Recurso:

10.6.1. Caberá interposição de recurso, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata de Julgamento das Propostas e Habilitação, conforme dispõe a alínea b e c, do inciso I, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada "imediatamente", sob pena de preclusão, conforme § 1º, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O resultado final com a classificação dos proponentes contemplados será publicado no Diário Oficial do Estado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Com relação ao **Lote 1 e Lote 2**, todo o processo de seleção das áreas de fomento descritas nos **itens 2.4.2 e 2.4.14 do Termo de Referência** será feito pela Comissão Permanente de Licitações que utilizará notas de 0 (zero) a 10 (dez), aceitando-se as casas decimais, que serão atribuídas para cada um dos critérios abaixo:

a) Adequação da proposta ao tema "hispânico" – de 0 a 10;

b) Originalidade e criatividade da proposta – de 0 a 10;

c) Relevância e Impacto cultural – de 0 a 10;

d) Qualidade Artística (Histórico dos profissionais envolvidos com relação ao tema) – de 0 a 10;

e) Experiência e vivência do artista com a atividade proposta – de 0 a 10;

ITEM	CRITÉRIOS	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE TOTALMENTE
1	Adequação da proposta ao tema "hispânico"	0 a 03	04 a 06	07 a 10
2	Originalidade e criatividade da proposta	0 a 03	04 a 06	07 a 10
3	Relevância e Impacto cultural	0 a 03	04 a 06	07 a 10
4	Qualidade Artística (Histórico dos profissionais envolvidos com relação ao tema)	0 a 03	04 a 06	07 a 10
5	Experiência e vivência do artista com a atividade proposta	0 a 03	04 a 06	07 a 10
TOTAL DE PONTOS: 50				

11.2. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate, na ordem a seguir, a nota obtida nos seguintes itens:

- a) Adequação da proposta ao tema "hispânico";
- b) Experiência e vivência do artista com a atividade proposta.
- c) Relevância e Impacto cultural
- d) Qualidade Artística (Histórico dos profissionais envolvidos com relação ao tema);
- e) Originalidade e criatividade da proposta;

11.3. Permanecendo o empate, serão utilizados os critérios de desempate conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

11.4. Cada proposta será avaliada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, e sua nota final será resultado da média entre as notas individuais dos avaliadores.

11.5. Para cada área será identificada a proposta melhor pontuada que será, automaticamente, inscrita na relação das propostas contempladas.

11.6. Após a identificação dos projetos propostos inicialmente contemplados será verificado o total dos recursos financeiros não distribuídos, considerando:

11.6.1. A possibilidade de uma determinada área não ter tido proposta habilitada/aprovada.

11.7. O resultado final com a classificação dos proponentes contemplados será publicado no Diário Oficial do Estado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

12.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico:

12.1.1. Acompanhar a execução do projeto proposto, e, sempre que possível e/ou necessário, por meio de visitas técnicas.

12.1.2. Divulgar a programação das atividades e resultados das atividades artísticas contempladas, através de seus canais de comunicação: site, redes sociais e comunicação impressa.

12.1.3. Analisar o pedido de alteração no projeto proposto ou qualquer outra solicitação do contemplado.

13. CABERÁ AO PROPONENTE

13.1. Realizar as atividades na forma e condições em que foram contemplados.

13.2. Qualquer alteração na proposta deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico com **antecedência de 30 dias**, por escrito, acompanhada de justificativa e assinada pelo representante legal do proponente, cabendo à administração deferir ou não o pedido.

13.3. Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA todos os contratos, os custos, os encargos e a operacionalização do projeto proposto, aí incluídas as licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias à realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade de seus proponentes.

13.4. A CONTRATADA será responsável pela realização do projeto proposto e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

13.5. Se, em qualquer atividade programada, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, o selecionado deverá apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento. Na hipótese do não atendimento ao exposto neste item, o evento não poderá ser realizado.

13.6. O pagamento será depositado **exclusivamente** na conta corrente do CONTRATADO "pessoa jurídica" (sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros), em **até 30 (trinta) dias** após a execução do serviço contratado.

14. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro

do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **item 14.1** poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 48 do Decreto Municipal 4009/23 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

14.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias

úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 4.009, de 28/03/2023.

14.11. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no **Anexo I-B e Anexo II** do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, a partir do momento em que sejam informados de sua seleção, a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, na mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, exclusivamente para promoção do Edital, podendo a Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, inclusive, autorizar que terceiros utilizem as imagens para a mesma finalidade. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, cabendo aos proponentes obter as devidas autorizações.

16.2. Conforme art. 30, § Único da Lei Federal nº 14.133/21, nos Concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

16.3. Ao se inscreverem, os concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

16.4. O não cumprimento das exigências constantes neste edital implicará a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

16.5. A inscrição do projeto implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento.

16.6. Caberá aos dirigentes da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos desse Edital.

16.7. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão Permanente de Licitações.

16.8. De acordo com a Lei nº 12.527/2011, todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas na sede da Prefeitura da Estância Turística de Itu, resguardadas aquelas de caráter pessoal. Os selecionados autorizam o acesso ao conteúdo de seus projetos, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão Permanente de Licitações.

16.9. A Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico não se responsabiliza por eventuais extravios pelos Correios das correspondências enviadas pelas empresas contempladas.

16.10. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico neste Edital.

16.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

16.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no **Departamento Central de Compras**, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

16.13. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Concurso Presencial mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no **Departamento de Protocolo Geral**, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de **segunda a sexta-feira**, das **08h00min às 17h00min**.

16.14. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

Itu, 05 de março de 2024.

Sabrina Souza Oliveira

Secretária Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO
CONCURSO PRESENCIAL 01/2024**

Como participante do Concurso Presencial nº 01/2024 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, **DECLARO** que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto proposto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

Estância Turística de Itu, _____ de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do representante legal: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura

ANEXO I-A

MODELO DE PROPOSTA

DADOS PESSOAIS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA:		
CPF Nº DO RESPONSÁVEL LEGAL:		

LOTE:	
ITEM (quadro com especificações da área de fomento, item 2.4.7)	ÁREA DE FOMENTO:
QUANTIDADE DE INTEGRANTES DA AÇÃO PROPOSTA:	
DESCRIPTIVO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA OU DA OFICINA PROPOSTA (O QUE IRÁ APRESENTAR):	
VALOR TOTAL:	R\$

_____ (localidade), _____ de _____ de 2024.

(assinatura/Carimbo)

Nome: _____

RG: _____

E-mail: _____

ANEXO I-B

MODELO DE CURRÍCULO

a) Breve currículo ou portfólio do proponente, anexando referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (se houver), citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos, entre outros materiais de divulgação.

b) Mini currículo dos integrantes do projeto, ou seja, de cada membro da equipe e deverá ser feito **individualmente**, bem resumidamente (citar links, certificados, matérias de jornais, fotos, entre outros materiais de divulgação).

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL (preencher individualmente)	
NOME:	
EMAIL:	CELULAR:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	
FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESUMO CURRICULAR (currículo técnico e artístico do proponente e da equipe, individualmente)	
LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (como fotos, matérias publicadas na imprensa, link, etc)	

Observação: Esse é **SOMENTE** um modelo de currículo/portfólio para o proponente apresentar os dados solicitados nos itens descritos acima.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2024.

(assinatura/Carimbo)

Nome: _____

RG: _____

E-mail: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ARTISTÍCAS CULTURAIS PARA COMPOR O 1º FESTIVAL HISPÂNICO DE ITU**, conforme especificações contidas no termo de referência **item 2 e seus subitens**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Itu, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade a contratação de empresas para a realização do **1º Festival Hispânico de Itu**, que acontecerá entre os dias **07/06/2024 a 22/06/2024**.

2.2. As empresas poderão optar em participar de 01 (um) ou mais lotes descritos neste Termo de Referência e deverão apresentar as propostas conforme dispõe cada lote.

2.3. Com relação ao **lote 01** e **lote 02** a empresa poderá:

a) optar por apresentar proposta individual, ou seja, escolher somente 01 (uma) área de fomento, conforme **lote 1, item 2.4.2 e/ou** 01 (uma) área de fomento do **lote 2, item 2.4.14**; e/ou

b) optar por apresentar diversas propostas, ou seja, escolher várias áreas de fomento, conforme **lote 1, item 2.4.2 e/ou lote 2, item 2.4.14**; e/ou

c) optar por apresentar uma proposta em sua integralidade, ou seja, uma proposta que contemple as 28 apresentações do **lote 1 e/ou** as 15 oficinas do **lote 2**.

2.4. O objeto de contratação, será dividido por lotes, com suas descrições técnicas e quantitativas discriminadas abaixo:

I. LOTE 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

2.4.1. Serão contempladas neste lote **28 (vinte e oito) Apresentações Artísticas** com a temática hispânica, bem como suas origens e influências na cultura brasileira, ou seja, apresentações cuja área de fomento esteja contida no **item 2.4.2** e que possuam em suas características elementos relacionados a cultura hispânica.

2.4.2. As empresas contempladas neste lote deverão apresentar as ações artístico-culturais cujo tema e origem estejam ligados à cultura hispânica, bem como suas influências, distribuídas entre as seguintes **áreas de fomento**:

ITEM	ÁREAS DE FOMENTO
I	Cultura Popular, Tradicional e Raízes Hispânicas
II	Música Popular, Clássica, Erudita, Contemporânea, Instrumental, Ópera e outros
III	Artes Visuais (pintura, artesanato, fotografia, design, arte urbana e etc)
IV	Artes Cênicas (teatro e circo)
V	Expressões Literárias, Saraus, Intervenções, Contações de Histórias e outros
VI	Dança, Expressões Corporais
VII	Audiovisual
VIII	Gastronomia

2.4.3. O valor total de recursos financeiros para este lote é de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais).

2.4.4. O valor das propostas apresentadas não poderá ser inferior e nem superior ao valor máximo destinado a cada área de fomento, ou seja, propostas que se enquadrem no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **e/ou** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrito no **item 2.4.6.**

2.4.5. Exclusivamente, as apresentações nas áreas de fomento de I - Cultura Popular, II - Música, IV - Artes Cênicas e VI - Dança deverão contemplar mais da metade grupos/bandas e as demais áreas de fomento poderão ser individuais.

2.4.6. As quantidades e os valores a serem pagos para as apresentações artísticas serão distribuídos entre as seguintes áreas de fomento:

I. Cultura Popular, Tradicional e Raízes Hispânicas – Nesta categoria serão contempladas **02 (duas)** propostas, sendo **01 (uma)** proposta/vaga destinada obrigatoriamente para grupos/bandas, dividida na seguinte proporção:

- a) 01 (uma)** proposta destinada a grupos/bandas conforme **item 2.4.5** no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada, para apresentação com **05 (cinco) pessoas** ou mais; **e**
- b) 01 (uma)** proposta no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada, para apresentação com **até 04** (quatro) pessoas; **e/ou**
- c) 01 (uma)** proposta no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada, para apresentação com **05 (cinco)** pessoas ou mais;

II. Música Popular, Clássica, Erudita, Contemporânea, Instrumental, Ópera e outros – Nesta categoria serão contempladas **08 (oito)** propostas, sendo **06 (seis)** propostas/vagas destinadas obrigatoriamente para grupos/bandas, divididas nas seguintes proporções:

- a) 06 (seis)** propostas destinadas a grupos/bandas conforme **item 2.4.5** no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada, para apresentação **com 04 pessoas ou mais; e**
- b) 02 (duas)** propostas no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada, para apresentação com **até 03 (três)** pessoas; **e/ou**

- c) **02 (duas)** propostas no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada, para apresentação com **04 (quatro)** pessoas ou mais;

III. Artes Visuais (pintura, artesanato, fotografia, design, arte urbana e etc) – Nesta categoria serão contempladas **02 (duas)** propostas, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) por apresentação, podendo ser individual e/ou em grupo.

IV. Artes Cênicas (teatro e circo) – Nesta categoria serão contempladas **05 (cinco)** propostas, sendo **03 (três)** propostas/vagas destinadas obrigatoriamente para grupos, divididas nas seguintes proporções:

- a) **03 (três)** propostas destinadas a grupos conforme **item 2.4.5** no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada, para apresentação **com 05 ou mais** pessoas; e
- b) **02 (duas)** propostas no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada, para apresentação com **até 04 (quatro)** pessoas; e/ou
- c) **02 (duas)** propostas no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada, para apresentação com **05 (cinco)** pessoas ou mais;

V. Expressões Literárias, Saraus, Intervenções, Contações de Histórias e outros- Serão contempladas **02 (duas)** propostas no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) por apresentação, podendo ser individual e/ou em grupo.

VI. Dança, Expressões Corporais - Serão contempladas **06 (seis)** propostas, sendo **04 (quatro)** propostas/vagas destinadas obrigatoriamente para grupos, divididas nas seguintes proporções:

- a) **04 (quatro)** propostas destinadas a grupo no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada, para apresentação com **03 ou mais** pessoas; e
- b) **02 (duas)** propostas no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) cada, para apresentação com **até 02 (duas) pessoas; e/ou**
- c) **02 (duas)** propostas no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada, para apresentação com **03 (três) ou mais** pessoas;

VII. Audiovisual - Será contemplada **01 (uma)** proposta no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) por apresentação, podendo ser individual e/ou em coletivo.

VIII. Gastronomia - Serão contempladas **02 (duas)** propostas no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) por apresentação, podendo ser individual e/ou em grupo.

2.4.7. O quadro abaixo descreve as áreas de fomento, quantidade de propostas e valor por apresentação, conforme **item 2.4.6.**

ITEM	ÁREA DE FOMENTO	QTDDE PROPOST	QUANT.DE	VALOR POR APRESENTAÇ
------	-----------------	---------------	----------	----------------------

		AS/VAGAS	INTEGRANTES	ÃO
I	Cultura Popular, Tradicional e Raízes Hispânicas	02	Até 4 pessoas	R\$ 4.000,00
			05 ou mais pessoas	R\$ 10.000,00
II	Música Popular, Clássica, Erudita, Contemporânea, Instrumental, Ópera e outros	08	Até 3 pessoas	R\$ 4.000,00
			04 ou mais pessoas	R\$ 10.000,00
III	Artes Visuais (pintura, artesanato, fotografia, design, arte urbana e etc)	02	-	R\$ 10.000,00
IV	Artes Cênicas (teatro e circo)	05	Até 4 pessoas	R\$ 4.000,00
			05 ou mais pessoas	R\$ 10.000,00
V	Expressões Literárias, Saraus, Intervenções, Contações de Histórias e outros	02	-	R\$ 10.000,00
VI	Dança, Expressões Corporais	06	Até 2 pessoas	R\$ 3.000,00
			03 ou mais pessoas	R\$ 10.000,00
VII	Audiovisual	01	-	R\$ 10.000,00
VII	Gastronomia	02	-	R\$ 10.000,00

2.4.8. O proponente contemplado receberá o valor previsto, conforme sua categoria "área de fomento" citada no **item 2.4.2**, dos quais serão deduzidos os descontos de tributos e impostos no recebimento deste recurso.

2.4.9. Os proponentes deverão apresentar propostas no segmento de apresentações e intervenções artísticas de: música, dança, teatro, circo, exposições, ocupações artísticas, exhibições, instalações, degustações e outros.

2.4.10. As apresentações artísticas terão duração de no mínimo **1 (uma) hora** e no máximo de **2 horas e 30 minutos**.

2.4.11. As apresentações contratadas poderão ser **individuais ou em grupos/bandas**, conforme descrito no **item 2.4.2** e serão realizadas preferencialmente no palco do evento, podendo ser realizada em outro local que a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico achar pertinente.

2.4.12. A proposta deverá conter dados conforme descrito abaixo:

I. Modelo proposta

DADOS PESSOAIS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA:		
CPF Nº DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
LOTE:		
ITEM (quadro com especificações da área de fomento, item 2.4.7)	ÁREA DE FOMENTO:	
QUANTIDADE DE INTEGRANTES DA ÁREA DE FOMENTO PROPOSTA:		
DESCRIPTIVO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PROPOSTA (O QUE IRÁ APRESENTAR):		
VALOR TOTAL:	R\$	

Itu, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável e assinatura.

II. Modelo de currículo/portfólio do proponente

a) Breve currículo ou portfólio do proponente, anexando referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (se houver), citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos, entre outros materiais de divulgação.

b) Mini currículo dos integrantes do projeto, ou seja, de cada membro da equipe e deverá ser feito individualmente, bem resumidamente (citar links, certificados, matérias de jornais, fotos, entre outros materiais de divulgação).

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL (preencher individualmente)	
NOME:	
EMAIL:	CELULAR:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	
FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESUMO CURRICULAR (currículo técnico e artístico do proponente e da equipe, individualmente)	
LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (como fotos, matérias publicadas na imprensa, link, etc)	

Observação: Esse é **SOMENTE** um modelo de currículo/portfólio para o proponente apresentar os dados solicitados nos itens descritos acima.

II. LOTE 02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINAS COM TEMÁTICAS HISPÂNICAS

2.4.13. Serão contempladas neste lote **15 (quinze) Oficinas** com a temática hispânica, bem como suas origens e influências na cultura brasileira, ou seja, oficinas cuja área de fomento esteja contida no **item 2.4.14** e que possuam em suas características elementos relacionados a cultura hispânica.

2.4.14. As empresas contempladas neste lote deverão apresentar as ações artístico-culturais cujo tema e origem estejam ligados à cultura hispânica, bem como suas influências, distribuídas entre as seguintes **áreas de fomento**:

ITEM	ÁREAS DE FOMENTO
I	Música Popular, Clássica, Erudita, Contemporânea, Instrumental, Ópera e outros
II	Artes Visuais (pintura, artesanato, fotografia, design, arte urbana e etc)
III	Artes Cênicas (teatro e circo)

IV	Expressões Literárias, Saraus, Intervenções, Contações de Histórias e outros
V	Dança, Expressões Corporais
VI	Gastronomia

2.4.15. O valor total de recursos financeiros para este lote é de **R\$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais).

2.4.16. O valor das propostas apresentadas não poderá ser inferior e nem superior ao valor máximo destinado a cada área de fomento, ou seja, ao valor de **R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais)**, conforme descrito no **item 2.4.17.**

2.4.17. As quantidades e os valores a serem pagos para as oficinas serão distribuídos entre as seguintes áreas de fomento:

- I. Música Popular, Clássica, Erudita, Contemporânea, Instrumental, Ópera e outros** – Neste lote serão contempladas **02 (duas)** propostas no valor de **R\$ 1.160,00** (hum mil, cento e sessenta reais) cada;
- II. Artes Visuais (pintura, artesanato, fotografia, design, arte urbana e etc)** – Neste lote serão contempladas **04 (quatro)** propostas no valor de **R\$ 1.160,00** (hum mil, cento e sessenta reais) cada;
- III. Artes Cênicas (teatro e circo)** - Será contemplada **01 (uma)** proposta no valor de **R\$ 1.160,00** (hum mil, cento e sessenta reais);
- IV. Expressões Literárias, Saraus, Intervenções, Contações de Histórias e outros** - Serão contempladas **02 (duas)** propostas no valor de **R\$ 1.160,00** (hum mil, cento e sessenta reais) cada;
- V. Dança, Expressões Corporais** - Serão contempladas **03 (três)** propostas no valor de **R\$ 1.160,00** (hum mil, cento e sessenta reais) cada;
- VI. Gastronomia** - Serão contempladas **03 (três)** propostas no valor de **R\$ 1.160,00** (hum mil, cento e sessenta reais) cada;

2.4.18. O quadro abaixo descreve as áreas de fomento, quantidade de propostas e valor por oficina, conforme **item 2.4.17.**

ITEM	ÁREA DE FOMENTO	QTDDE PROPOSTAS/VAGAS	VALOR POR OFICINA
I	Música Popular, Clássica, Erudita, Contemporânea, Instrumental, Ópera e outros;	02	R\$1.160,00
II	Artes Visuais (pintura, artesanato, fotografia, design, arte urbana e etc)	04	R\$ 1.160,00
III	Artes Cênicas (teatro e circo)	01	R\$ 1.160,00

IV	Expressões Literárias, Saraus, Intervenções, Contações de Histórias e outros;	02	R\$ 1.160,00
V	Dança, Expressões Corporais	03	R\$ 1.160,00
VI	Gastronomia	03	R\$ 1.160,00

2.4.19. O proponente contemplado receberá o valor previsto, conforme sua categoria "área de fomento" dos quais serão deduzidos os descontos de tributos e impostos no recebimento deste recurso.

2.4.20. Os proponentes deverão apresentar propostas no segmento de oficinas, vivência, workshops e outras formas de saber e fazer.

2.4.21. As oficinas deverão ter no mínimo **1 (uma) hora de duração** e no máximo **3 (três) horas** de duração.

2.4.22. O proponente contemplado poderá optar em apresentar e/ou expor ao público, produtos confeccionados nas oficinas, bem como uma pequena mostra artística do produto ou do saber.

2.4.23. As oficinas contratadas poderão ser **individuais ou em grupos**, e serão realizadas em espaços/equipamentos públicos, conforme acordado com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

2.4.24. A proposta deverá conter dados conforme descrito abaixo:

I. Modelo proposta

DADOS PESSOAIS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA:		
CPF Nº DO RESPONSÁVEL LEGAL:		

LOTE:	
ITEM (quadro com especificações da	ÁREA DE FOMENTO:

área de fomento, item 2.4.7)	
QUANTIDADE DE INTEGRANTES DA AÇÃO PROPOSTA:	
DESCRIPTIVO DA OFICINA PROPOSTA (O QUE IRÁ APRESENTAR):	
VALOR TOTAL: XXXXXXXXXX	R\$

Itu, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável e assinatura.

II. Modelo de currículo/portfólio do proponente

c) Breve currículo ou portfólio do proponente, anexando referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (se houver), citando matérias, reportagens na imprensa, links com indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, fotos, cartazes, folders, vídeos, entre outros materiais de divulgação.

d) Mini currículo dos integrantes do projeto, ou seja, de cada membro da equipe e deverá ser feito individualmente, bem resumidamente (citar links, certificados, matérias de jornais, fotos, entre outros materiais de divulgação).

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL (preencher individualmente)	
NOME:	
EMAIL:	CELULAR:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	
FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESUMO CURRICULAR (currículo técnico e artístico do proponente e da equipe, individualmente)	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (como fotos, matérias publicadas na imprensa, link, etc)

Observação: Esse é **SOMENTE** um modelo de currículo/portfólio para o proponente apresentar os dados solicitados nos itens descritos acima.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência contratual será de **06 (seis)** meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**, promoverá entre os dias **07/06/2024 a 22/06/2024** o **1º Festival Hispânico** em nosso município.

4.2. O **1º Festival Hispânico de Itu** é um convênio firmado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo e a Prefeitura da Estância Turística de Itu, convênio nº 930047/2022, com o intuito de promover para a população em geral a democratização da cultura, educação, entretenimento, inclusão social e ainda contribuir com a economia local, realizando um festival com grandes artistas que farão parte da programação artística cultural. A influência espanhola pode ser observada em aspectos como religião, arquitetura, gastronomia e língua nos países latino-americanos.

4.3. A programação do **1º Festival Hispânico**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico tem como proposta destacar a importância da cultura hispânica em nosso país, reunindo um conjunto de tradições que estão perpetuadas na história e na miscigenação de culturas do nosso povo.

4.4. Ressaltamos que o **1º Festival Hispânico de Itu** será integrado ao Calendário Oficial do Festival de Artes de Itu, garantindo grande notoriedade e honra as raízes artísticas do grande Maestro Eleazar de Carvalho, uma vez que a cidade de Itu e seu conjunto de referências culturais foi escolhida como cenário pelo modelo de Tanglewood, um recanto na cidade de Lenox, Estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da América do Norte. É a festa musical e teatral, formada por concertos de música com diferentes conjuntos e instrumentistas, apresentações de teatro e dança, dentre outras áreas que ao longo dos anos foram inseridas em seu contexto cultural. Neste ano, o **Festival de Artes de Itu completará 30 anos** de existência e para celebrá-lo em grande estilo, a Secretaria de Cultura e do Patrimônio Histórico apresentará o **1º Festival Hispânico de Itu**, percorrendo todo histórico cultural deste evento de grande representatividade para Itu e todo Brasil. Importante ressaltar que o Maestro

Eleazar de Carvalho esteve à frente das principais orquestras do mundo, entre elas a Filarmônicas de Berlim e de Viena, bem como todas as grandes orquestras europeias que foram regidas por ele em programas que incluem peças brasileiras, principalmente de Villa Lobos. Dirigiu durante seis semanas a Filarmônica de Israel em sua primeira excursão aos Estados Unidos. Estas serão as matrizes presentes neste grande festival que levará ao público toda a influência hispânica na história, música e em todas as áreas artísticas presentes.

4.5. Sendo assim, o **1º Festival Hispânico** é uma maneira de incentivo e impulsiona o desenvolvimento social ao proporcionar a facilidade de acesso à cultura e um maior intercâmbio e diversidade culturais.

4.6. Por isso, se faz necessária a **contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de atividades artísticas culturais para compor o 1º Festival Hispânico de Itu**, tendo em vista que, eventos culturais como esse Festival promovem conhecimento, lazer e socialização podendo ainda estimular o desenvolvimento do turismo em nosso município. É um acontecimento de cunho intelectual e artístico, que habitualmente surpreendem pela criatividade apresentada e transbordam em informações e interação com a sociedade.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital **TODA PESSOA JURÍDICA**, tais como Sociedade Limitada (Ltda.), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), Microempreendedor Individual (MEI), Sociedade Simples (SS), Sociedade Anônima (SA), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Cooperativas, OSC's, ONGS e outras do 3º Setor, devidamente constituídas.

5.2. Estão impedidas de participar deste Processo de Seleção as Pessoas Jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- d)** Pessoas Jurídicas cuja natureza social de seus objetos não esteja relacionada ao objeto deste Processo de Seleção;
- e)** Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- f)** Pessoa Jurídicas que não cumpram os pressupostos de habilitação deste Edital.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. As apresentações e as oficinas do **1º Festival Hispânico de Itu**, estão previstas para ocorrer entre os dias **07/06, 08/06, 09/06, 13/06, 14/06, 15/06, 16/06, 20/06, 21/06 e 22/06/2024**, conforme dias da semana a serem acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Itu.

6.2. O calendário com o dia e horário das apresentações e oficinas contempladas serão acordadas e definidas com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, devendo o proponente adequar-se, caso seja selecionado, respeitando o que dispõe os **itens 2.4.10 e 2.4.21**.

6.3. O local previsto para realização das **28 (vinte e oito) apresentações artísticas** será na Praça da Independência – centro, Itu/SP – CEP: 13.300-090, podendo ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e acordado com o proponente contemplado.

6.4. O local previsto para a realização das **15 (quinze) oficinas** será nas praças e equipamentos públicos previamente acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6.5. As despesas com palco, iluminação, praticável e som, ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu, devendo o projeto especificar claramente as necessidades referentes a este item, o qual ficará condicionado à análise de sua viabilidade econômica.

6.6. Ficará a cargo do proponente todas as demais despesas como transporte, alimentação, figurino, cenografia e demais despesas; além de comprovação de inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como a garantia de possuir autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado e recolhimentos ao ECAD, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória.

6.7. As datas exatas do evento foram definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mas poderão sofrer alterações em caso de necessidade maior, como eventos climáticos extraordinários, de caso fortuito ou força maior que atrapalhem a segurança dos frequentadores, participantes, contratados e organizadores da festa. Neste caso, novas datas serão agendadas, visando sempre o interesse público e o bom andamento dos trabalhos.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Diretora de Área, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico Sra. Nathália Colpas Lopes da Silva.

7.2. A gestora do contrato ficará a cargo da Diretora de Área, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico Sra. Juliana Ferreira Salvador.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Serão contemplados neste Edital os seguintes itens:

I. Lote 1 – Contratação de **28 (vinte e oito) Apresentações Artísticas** que receberão o valor conforme descrito no **item 2.4.6**, totalizando o valor disponível para esse **item de R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais);

II. Lote 2 – Contratação de **15 Oficinas** que receberão o valor conforme descrito no **item 2.4.17**, totalizando o valor de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil reais).

8.2. A(s) apresentação(es) cultural(is) selecionada receberá o valor previsto no **item 2.4.6**, de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

8.3. A(s) oficina(s) cultural(is) selecionada receberá o valor previsto no **item 2.4.17** de acordo com sua proposta, dos quais serão deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

8.4. O pagamento será depositado **exclusivamente** na conta corrente do CONTRATADO "pessoa jurídica" (sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros), em **até 30 (trinta) dias** após a execução do serviço contratado.

8.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a descrição completa dos serviços fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.6. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária nº **3390.3900.13.392.3003.2234 (FONTE 05: FEDERAL)**, constante do exercício de **2024** e subsequente, se necessário.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROPONENTE

9.1. Todas as propostas devem conter a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e-mail, telefone de contato, nome do responsável e assinatura do representante legal da empresa, conforme modelo **lote 1, item 2.4.12, I** e **lote 2, item 2.4.24. I**, além do currículo/portfólio do proponente e de todos os integrantes que participarão da proposta apresentada, conforme modelo **lote1, item 2.4.12.II** e **lote 2, item 2.4.24. II**.

9.2. A contratação será mediante prévia licitação, na modalidade **Concurso Presencial**.

9.3. Apresentar a autorização do detentor de direitos autorais quando a proposta envolver a realização de apresentações, exposição, exposições ou outros usos de propriedade intelectual de terceiros.

9.4. O critério de julgamento das propostas será realizado de acordo com a "melhor conteúdo artístico", conforme dispõe o artigo 35 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

9.5. Todas as propostas inscritas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações.

9.6. Com relação ao **Lote 1 e Lote 2**, todo o processo de seleção das áreas de fomento descritas nos **itens 2.4.2 e 2.4.14** será feito pela Comissão Permanente de Licitações que utilizará notas de 0 (zero) a 10 (dez), aceitando-se as casas decimais, que serão atribuídas para cada um dos critérios abaixo:

- f)** Adequação da proposta ao tema "hispanico" – de 0 a 10;
- g)** Originalidade e criatividade da proposta – de 0 a 10;
- h)** Relevância e Impacto cultural – de 0 a 10;

- i) Qualidade Artística (Histórico dos profissionais envolvidos com relação ao tema)– de 0 a 10;
- j) Experiência e vivência do artista com a atividade proposta – de 0 a 10;

ITEM	CRITÉRIOS	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE TOTALMENTE
1	Adequação da proposta ao tema "hispânico"	0 a 03	04 a 06	07 a 10
2	Originalidade e criatividade da proposta	0 a 03	04 a 06	07 a 10
3	Relevância e Impacto cultural	0 a 03	04 a 06	07 a 10
4	Qualidade Artística (Histórico dos profissionais envolvidos com relação ao tema)	0 a 03	04 a 06	07 a 10
5	Experiência e vivência do artista com a atividade proposta	0 a 03	04 a 06	07 a 10
TOTAL DE PONTOS: 50				

9.7. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate, na ordem a seguir, a nota obtida nos seguintes itens:

- f) Adequação da proposta ao tema "hispânico";
- g) Experiência e vivência do artista com a atividade proposta.
- h) Relevância e Impacto cultural
- i) Qualidade Artística (Histórico dos profissionais envolvidos com relação ao tema);
- j) Originalidade e criatividade da proposta;

9.8. Permanecendo o empate, serão utilizados os critérios de desempate conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

9.9. Cada proposta será avaliada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, e sua nota final será resultado da média entre as notas individuais dos avaliadores.

9.10. Para cada área será identificada a proposta melhor pontuada que será, automaticamente, inscrita na relação das propostas contempladas.

Juliana Ferreira Salvador
Diretora de Área

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Como participante do Concurso Presencial nº 01/2024 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, **DECLARO-ME** idôneo por qualquer esfera do Poder Público e, ainda, que me comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação.

Estância Turística de Itu, ___ de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do representante legal: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Como participante do Concurso Presencial nº 01/2024 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, **DECLARO** aceitar expressamente os termos do presente edital, bem como **AUTORIZO** à Prefeitura e à Secretaria da Cultura e do Patrimônio Histórico a utilização das imagens da produção artística em qualquer uma das etapas do projeto.

A presente autorização abrange a utilização das imagens tanto em mídia impressa, como também em mídia eletrônica, Internet, Banco de Dados Informatizado, DVD, divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo histórico, e poderão ser utilizadas em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural e educativa em território nacional e/ou no exterior.

As imagens poderão ser utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exposições e exposições; utilização no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu e de suas Secretarias; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Estou ciente de que a Prefeitura da Estância Turística de Itu dispõe da prerrogativa de utilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizá-las em outros veículos sem o consentimento do autor.

Estância Turística de Itu, ____ de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do representante legal: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO E DE RESPONSABILIDADE SOBRE DIREITOS CONEXOS

Como participante do Concurso Presencial nº 01/2024 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, **DECLARO** para os devidos fins que inexistente plágio das obras e/ou projetos inscritos sob nossa responsabilidade, bem como garanto ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, e me responsabilizo, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória.

Responsabilizo-me a apresentar a identificação dos títulos e as composições das músicas utilizadas nos espetáculos no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize músicas que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD serão de minha única e exclusiva responsabilidade e me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes, quando demandado pelo Município de Itu, sob pena de desclassificação.

Estância Turística de Itu, ____ de _____ de 2024.

Razão Social: _____

Nome do representante legal: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ARTISTÍCAS CULTURAIS PARA COMPOR O 1º FESTIVAL HISPÂNICO DE ITU.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Itu 400 anos, n.º 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.440/0001-00, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico pela Secretária Sra. _____, nacionalidade _____, portadora da Cédula de Identidade com RG n.º _____ SSP/SP, e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliada nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, _____ com sede à Av. _____ n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista o que consta no Edital Convocatório à licitação pública na modalidade do **Edital nº 04/2024** do **Concurso Presencial nº 01/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o desenvolvimento do projeto Cultural selecionado, aceita pela Comissão Permanente de Licitações referente ao Concurso Presencial nº 01/2024, no município de Itu/SP, nos termos do Edital Convocatório, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. O objetivo do projeto é estimular a criação, o acesso, a formação e a participação do pequeno produtor e criador no desenvolvimento cultural da cidade, promover a inclusão cultural e estimular dinâmicas culturais locais e a criação artística em geral da Cultura Ituana.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a executar seu projeto Cultural, conforme projeto selecionado no certame licitatório, cujos termos são parte integrante deste Instrumento – (inserir o projeto apresentado).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O projeto cultural selecionado receberá o valor de R\$ (.....) para sua execução.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Os recursos previstos na Cláusula Terceira serão depositados exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA** (proponente contemplado), da seguinte forma:

4.1.1. O pagamento será depositado **exclusivamente** na conta corrente do CONTRATADO "pessoa jurídica" (sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros), em **até 30 (trinta) dias** após a execução do serviço contratado.

4.2. O proponente contemplado obriga-se a fazer contato com o grupo gestor da Secretaria Municipal Cultura e do Patrimônio Histórico em até duas semanas, para retificação/ratificação do cronograma das atividades previstas no projeto.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1. Realizar as atividades na forma e condições em que foram selecionadas;

5.1.2. A **CONTRATADA** compromete-se a incluir em todas as peças de publicação e divulgação dos projetos com o símbolo oficial do Município Estância Turística de Itu, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itu;

5.1.3. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais da Prefeitura da Estância Turística de Itu;

5.1.4. Qualquer alteração no projeto deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura e do Patrimônio Histórico com antecedência de 30 dias, por escrito, acompanhada de justificativa e assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, cabendo à administração deferir ou não o pedido, não tendo este efeito suspensivo sobre o exercício das obrigações constantes no projeto;

5.1.5. O desligamento de qualquer integrante da ficha técnica deverá ser devidamente justificado com carta assinada pelo próprio interessado e encaminhada ao programa;

5.1.6. A inserção de um novo integrante na Ficha Técnica deverá ser acompanhada do respectivo currículo, justificativa, função a ser desempenhada no projeto, carta assinada declarando estar ciente de sua participação no projeto e declaração de que não é funcionário público municipal;

5.1.7. Ficam sob responsabilidade da **CONTRATADA** todos os contratos, os custos, os encargos e a operacionalização do projeto proposto, aí incluídas as licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias à realização das atividades previstas no (s) projeto (s) contemplado (s), sendo essas de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar contas de suas ações;

5.1.9. Todos os relatórios deverão ser enviados por e-mail e em cópia impressa, devidamente assinada pela **CONTRATADA**, de acordo com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico;

5.1.10. A **CONTRATADA** concorda em receber visitas presenciais da equipe de acompanhamento dos projetos durante o período de execução, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.

5.1.11. A **CONTRATADA** será responsável pela realização do projeto e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

5.1.12. Se, em qualquer atividade programada, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento. Na hipótese do não atendimento ao exposto neste item, o serviço não poderá ser realizado.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Das obrigações da **CONTRATANTE** (Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico):

6.1.1. Acompanhar a execução do projeto, através dos relatórios enviados pela **CONTRATADA** e, sempre que possível e/ou necessário, por meio de visitas técnicas;

6.1.2. Divulgar a programação das atividades e resultados dos projetos contemplados através de seus canais de comunicação: site, blog, redes sociais;

6.1.3. Aprovar o material gráfico enviado pelo contemplado para divulgação de sua apresentação artística ou oficina cultural.;

6.1.4. Analisar o pedido de alteração no projeto ou qualquer outra solicitação da **CONTRATADA**, deferindo ou indeferindo o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula Terceira estão incluídas as despesas, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 3390.3900.13.392.3003.2234 (FONTE 05: FEDERAL), constante do exercício de 2024 e subsequente.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A **CONTRATANTE** em razão das supremacias do interesse público sobre o interesse particular poderá:

10.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;

10.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;

10.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital do Concurso Presencial nº 01/2024, e Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, respeitadas as exigências da Lei, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1. Por acordo entre as partes;

16.1.2. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O prazo de vigência contratual será de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

18.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em

conformidade com o art. 48 do Decreto Municipal 4009/23 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

18.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 4.009, de 28/03/2023.

18.11. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I-B e I-C do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Diretora de Área, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico Sra. Nathália Colpas Lopes da Silva.

19.2. A gestora do contrato ficará a cargo da Diretora de Área, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico Sra. Juliana Ferreira Salvador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. É competente o Foro da Comarca de Itu/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº ____/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VIII

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

ENVELOPE 1 – PROJETO/PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CIDADE/ESTADO:

ÁREAS DE FOMENTO (ESPECIFICAR CONFORME **ITEM 3.1** DO EDITAL):

MODALIDADE (ESPECIFICAR CONFORME **ITEM 4.2** DO EDITAL):

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CIDADE/ESTADO:

OBSERVAÇÃO: Etiquetas devem ser coladas nos envelopes correspondentes (habilitação e projeto) dos licitantes.